



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1044/2008, DE 11/12/2008.

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA.

“Dispõe sobre a regularização de contribuições previdenciárias, de servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal de Rosana”.

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º As contribuições previdenciárias dos servidores e agentes políticos que compõem a Câmara Municipal de Rosana, não recolhidas a partir do dia **01/01/2008**, e que não foi objeto de parcelamento pela “Fazenda Pública Municipal”, poderão ser regularizados através de pagamento a vista se existir disponibilidade financeira e previsão orçamentária ou ser objeto de parcelamento, nos termos da legislação federal.

Parágrafo Primeiro: Os recolhimentos dos agentes políticos, deve atentar a **Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003**, e a vigência da **Lei Federal n.º 10.887, de 18.06.2004**, que alterou disposição na **Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**.

Parágrafo Segundo: Pertinente ao recolhimento de servidores, pode ser objeto de pagamento, os períodos que o servidor ficou afastado do serviço público, por ato administrativo, que posteriormente foi anulado pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da administração os valores da parte patronal e os valores que foram descontados da folha de pagamento e não repassados ao **INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social**.

Art. 2º Os requerimentos tanto de servidores como dos agentes políticos, só será deferido após análise do orçamento orçamentário nos termos da “Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Promulgada, registrada e publicada.

Prefeitura Municipal de Rosana-SP, aos **11 (onze) dias** do mês de dezembro de 2008.


APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


JOÃO GALVÃO LUSTOSA NETO
Responsável p. Secretaria Municipal